

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2018

EDITAL N.º 003/2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PIBID-UFES/2018

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para admissão de professores supervisores bolsistas das escolas participantes do Programa, no período de **25 a 28 de março de 2019**.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em cursos de licenciatura, para atuar na educação básica pública. Os alunos bolsistas selecionados para o PIBID-UFES 2018 atuarão em escolas da rede pública de ensino dos municípios de Alegre, Guaçuí e Jerônimo Monteiro (Licenciatura em **Física** e Licenciatura em **Química**), no estado do Espírito Santo, desenvolvendo ações conforme subprojeto e núcleo de sua área. O subprojeto e núcleo de cada área será coordenado por um docente do curso de licenciatura e os subprojetos e núcleos compõem a matriz do projeto institucional, cuja coordenação encontra-se na PROGRAD-UFES. Os professores supervisores são professores das escolas públicas participantes do projeto, selecionados para supervisionar as atividades de bolsistas, nas escolas onde atuam e devem ser professores da área de atuação do núcleo ou subprojeto. Todos os participantes do Programa receberão bolsa mensal correspondente à função que desempenham, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Projeto institucional terá duração de vinte e quatro meses, contados a partir da data de início das atividades.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1 É oferecida **01 (uma)** vaga para professor da rede pública de ensino para atuação como supervisor dos licenciandos em Física no Subprojeto Multidisciplinar- Núcleo: Física e Química de Alegre.

3.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

4. DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar em dia com as obrigações eleitorais;

II- possuir licenciatura na disciplina correspondente ao subprojeto;

III – ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar a disciplina correspondente ao subprojeto

IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;

V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI. Firmar termo de compromisso.

6. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de **25/03 a 28/03/2019**

Para inscrever-se o candidato deverá **preencher o formulário presente no link <https://goo.gl/forms/tjFiB4FAuqgi0xrA2>** , anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Cópia simples do diploma de graduação;
- c) Documento comprobatório do efetivo exercício na rede pública, atuando na Educação Básica;
- d) Documento comprobatório que atua há dois anos na Educação Básica;
- e) Declaração do estabelecimento de ensino que é professor em exercício na sua unidade;
- f) Carta de próprio punho que não possui outra bolsa ou auxílio, proveniente de projeto vinculado à esfera pública municipal, estadual ou federal;
- g) Carta de próprio punho justificando o interesse em participar das atividades do PIBID, indicando sua disponibilidade para atuar no Programa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

III – informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;

IV – tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades;

VI – assinar Termo de Compromisso do programa;

VII – participar de seminários de iniciação à docência do PIBID;

VIII – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

IX – informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

- X – informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XI - articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do PIBID;
- XII – enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFES e pela Capes;
- XIV - comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados;
- XV - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XVI - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- XVII – cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;
- XVIII – cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
- XIX - fornecer justificativas legais para ausências das atividades do PIBID-UFES;
- XX – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

8. DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Pertinência da documentação apresentada;
- b) Formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- c) Apreciação da carta de justificativa.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar através do link: <https://goo.gl/forms/ca0KCyz8VWYhGGP2> requerimento devidamente fundamentado (Anexo A) no período de 02 a 03 de abril.

9.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

9.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufes.br/programa-institucional-de-bolsa-de-inicia%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-doc%C3%Aancia-PIBID>)

Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no mesmo site.

10. DOS RESULTADOS

O resultado final com a classificação dos candidatos selecionados será divulgado no dia 01 de abril, no site da PROGRAD UFES e por e-mail.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

05 de abril de 2019.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e procedimentos contidos neste edital obedecem ao Edital N.º 001/2018 da CAPES para o PIBID/2018. Posteriores substituições ao longo do desenvolvimento do Projeto Institucional, decorrentes de desistência de bolsistas ou outros motivos, deverão ser preenchidas conforme edital complementar, observando sempre o presente edital. Suspensões, devoluções e cancelamentos deverão seguir o disposto nos documentos oficiais da CAPES.

O professor que vier a ser desligado do Programa perde imediatamente o direito à bolsa, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de concessão de bolsas do PIBID.

Vitória, 12 de março de 2019.

Profª Marcos Vogel

Coordenador Institucional do PIBID-UFES/2018

ANEXO A

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura